



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

INFORMATIVO – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO

Por meio deste, a Prefeitura do Município de Pirangi/SP estabelece os requisitos para aprovação de **projetos de desmembramento e unificação**.

O profissional técnico, devidamente inscrito sob o conselho correspondente, e também regular diante da Prefeitura do Município de Pirangi/SP, deverá apresentar e protocolar o projeto de desmembramento/unificação junto aos demais documentos requeridos e quantificados abaixo:

- 1) 02 VIAS DO REQUERIMENTO
- 2) 03 VIAS DA ART/RRT/CRT
- 3) 03 VIAS DO MEMORIAL DESCRITIVO
- 4) 03 VIAS DA PRANCHA DE PROJETO

Todas as vias devem estar devidamente assinadas pelas partes.

A prancha do projeto de desmembramento/unificação deverá conter:

- 1) Planta baixa da situação atual com as áreas correspondentes;
- 2) Planta baixa da situação proposta com as novas áreas correspondentes;
- 3) Selo contendo os itens requeridos em modelo publicado, entretanto, na seção “quadro de áreas”, inserir a área existente e a área proposta apenas.

Todas as vias deverão constar a assinatura das partes.

Ao redigir os memoriais descritivos e o selo das pranchas, **deixar espaço apropriado no final da folha para os carimbos de aprovação e do profissional técnico do Departamento de Engenharia**, para que estes não sejam carimbados por cima de outras assinaturas.

No presente momento, os requisitos para aprovação do projeto de desmembramento/unificação são os dispostos na **LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979**:

Se houver servidão apresentar em planta, e emitir declaração por parte do proprietário.

Ao protocolar o profissional técnico deverá deixar o seu e-mail e o seu telefone para posterior contato.